

---

## PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

**1.** Considerando que:

- 1.1.** O Município de Freixo de Espada à Cinta tem 6 (seis) freguesias situadas no seu território, a saber: Fornos, Freixo de Espada à Cinta, Lagoaça, Ligares, Mazouco e Poiares - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2.** De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Freixo de Espada à Cinta é qualificado como município de nível 3, com um lugar urbano (Freixo de Espada à Cinta), situado apenas no território da freguesia de Freixo de Espada à Cinta.
- 1.3.** Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Freixo de Espada à Cinta tem menos de 150 habitantes.
- 1.4.** Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea *c*), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Freixo de Espada à Cinta, deverá alcançar-se uma redução de 2 (duas) freguesias.

- 
- 1.5.** A assembleia municipal de Freixo de Espada à Cinta pronunciou-se no sentido de manter a totalidade das freguesias existentes no território do município - cfr. pronúncia da assembleia municipal e pareceres das assembleias de freguesia, que constituem o **Anexo II** à presente proposta.
- 1.6.** De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e “*com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia*”.
- 1.7.** Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve “*apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias*” – art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.
- 2.** Considerando que (i) a freguesia de Fornos tem 206 habitantes e a freguesia de Lagoaça 411, sendo que, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequada, com um mínimo de 500 habitantes nas freguesias de municípios de nível 3, cujo território não esteja situado em lugar urbano; (ii) as freguesias de Fornos e Lagoaça são contíguas; (iii) as sedes das freguesias de Fornos e Lagoaça distam cerca de 7km, estando ligadas pela EN 221; (iv) não existem acidentes orográficos ou outros obstáculos relevantes entre o território das freguesias de Fornos e Lagoaça; (v) e as freguesias de Fornos e Lagoaça têm uma matriz rural; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Fornos e Lagoaça, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Lagoaça e Fornos*”.

- 
3. Considerando que (i) a freguesia de Mazouco tem 167 habitantes e, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequada, com um mínimo de 500 habitantes nas freguesias de municípios de nível 3, cujo território não esteja situado em lugar urbano; (ii) a freguesia de Freixo de Espada à Cinta, contígua à freguesia de Mazouco, tem 2188 habitantes, o que a torna, nos termos do disposto no art. 8.º, alínea b), da Lei n.º 22/2012, um polo de atração das freguesias contíguas; (iii) na freguesia de Freixo de Espada à Cinta encontra-se a sede do município, sendo que, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea a), da Lei n.º 22/2012, a sede do município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas; (iv) as sedes das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco distam cerca de 12 km, estando ligadas pela EN 221; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco*".
4. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Freixo de Espada à Cinta seja o correspondente ao **Anexo III**.

Lisboa, 30 de outubro de 2012

*M. C. L. P.*

(Manuel Carlos Lopes Porto)

*S. P. M. F.*

(Serafim Pedro Madeira Froufe)



(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



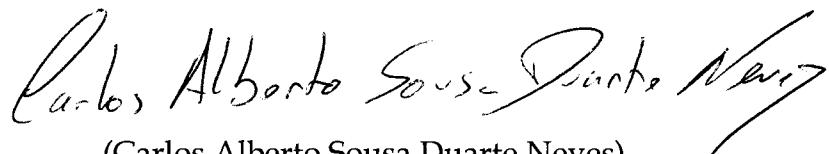
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Carlos Alberto Sousa Duarte Neves)